



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
& FINANÇAS E ORÇAMENTO



VOTO DO RELATOR : ____/2019

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE VISA AUTORIZAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ATUALIZAÇÃO DO VALOR PARA COMPOSIÇÃO DAS CESTAS DE NATAL CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2017.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a presente proposição.

O Projeto de Lei Resolução nº 008/2019 veio devidamente acompanhado de sua justificativa.

É breve relatório.



2. VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, e à Comissão de Finanças e Orçamento compete exarar parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Considerando que o Projeto em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 193/2019, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputa-se demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

O art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, o que elenca nos incisos do referido artigo. Por isso, cabe a manifestação da referida Comissão neste documento. Nesse sentido, constata-se que o projeto de lei Resolução está de acordo com as normas postas pelo Direito Pátrio. Ou seja, quanto às peculiaridades atinentes à CFO, tem-se por regular e legítima a pretensão encerrada no Projeto.

Verifica-se que o Projeto trata de uma única matéria, obedecendo aos ditames do art. 7º, inciso I da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1.998.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Resolução nº 008/2019, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
& FINANÇAS E ORÇAMENTO



Sala das Comissões, ____ de ____ de 2019.

Ivanaldo Braz Silva Simplicio

Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
& FINANÇAS E ORÇAMENTO

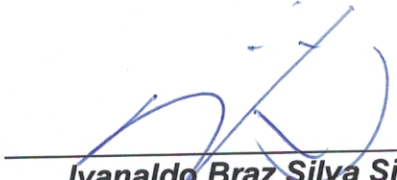


PARECER Nº 116 / 2019

A Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de _____ de _____ de 2019, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 008/2019.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: **José Marcelo Alves Filgueira; Ivanaldo Braz Silva Simplicio; José das Dores Couto; Francisca Ciza Pinheiro Martins; Joelma de Moura Leite; Zacarias de Assunção Vieira Marques**

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2019.



Ivanaldo Braz Silva Simplicio

Presidente da Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento

José Marcelo Alves Filgueira;
Membro da CJR



José das Dores Couto
Membro da CJR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
& FINANÇAS E ORÇAMENTO



Zacarias Marques

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Joelma Leite

Membro da CFO

Francisca Ciza Pinheiro Martins

Membro da CFO